



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/22/18/2019 – PADRÃO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/01/2018

As questões discursivas foram corrigidas de acordo com o item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 002/01/2018, da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO JÚNIOR – 40 H

QUESTÃO 01 – DIREITO ADMINISTRATIVO

O município “X” foi atingido por um forte vendaval que lhe causou inúmeros estragos em bens e obras públicas. Entre os danos estão várias obras de arte e bens de valor histórico de autenticidade não certificada, pertencentes ao acervo de um museu municipal. O prefeito, buscando uma solução, decidiu contratar o único profissional que possui Doutorado com ênfase na área, além de notória especialização, tendo inclusive recuperado diversas peças do mesmo museu décadas atrás. A contratação ocorreu diretamente, sem proceder à realização de licitação.

Com base no caso acima, e considerando as determinações legais acerca das licitações, responda fundamentadamente, aos itens a seguir.

- Pode o prefeito realizar a referida contratação sem licitação? Sob qual fundamento?
- Por um valor de R\$ 13.000 (treze mil reais), pode o administrador realizar a contratação direta de obras e serviços de engenharia destinados ao reforço da estrutura física do museu? Sob qual fundamento?

RESPOSTA:

- Sim. De acordo com o artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 1993, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para contratação de serviços técnicos, os quais são enumerados pelo artigo 13 da mesma lei. Entre eles, estão previstos no inciso VII, os serviços de restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- Sim. Trata-se de caso de dispensa de licitação. Conforme previsto no artigo 24 inciso I da Lei 8.666 de 1993, é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23, tal limite é de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), sendo 10% desde valor, R\$ 15.000 (quinze mil reais), que é superior a R\$ 13.000 (treze mil reais).

QUESTÃO 02 – DIREITO CONSTITUCIONAL

Elizeu é advogado e foi denunciado pela prática dos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção passiva. O Ministério Público, ao oferecer Denúncia, a instruiu com a transcrição de escutas ambientais, inseridas com autorização judicial, durante o período noturno em seu escritório profissional.

Considerando a tutela constitucional conferida aos direitos individuais, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal relativa à inviolabilidade do domicílio da pessoa, responda justificadamente:

- Qual o conceito de domicílio para o STF? Este conceito se estenderia ao escritório profissional de Elizeu?
- Seria devida a declaração de nulidade e o consequente desentranhamento das transcrições juntadas ao processo e utilizadas para dar ensejo à acusação de Elizeu?
- Além das hipóteses de relativização da inviolabilidade domiciliar prevista no texto da Constituição Federal, há alguma outra admitida pela jurisprudência do STF? Em caso positivo, qual?

RESPOSTA:

Segundo o texto constitucional, “a casa é asilo do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial”.

Segundo a jurisprudência do STF, o domicílio a que se refere a Constituição Federal é todo compartimento habitado, compreendendo até mesmo os aposentos de habitação coletiva, desde que ocupados, como os quartos de hotel e até mesmo alguns veículos quando utilizados para habitação.

No entanto, segundo o Supremo, este conceito não se estende ao escritório de Elizeu, mormente pelo fato de que o investigado é o próprio advogado, hipótese em que não há amparo legal para a inviolabilidade do escritório profissional.

Neste sentido, o STF entendeu, no julgamento do Inquérito 2424, que nenhum direito é absoluto, não podendo o direito fundamental de proteção ao domicílio servir de acobertamento e incentivo para o cometimento atos criminosos, o que possibilita que as escutas sejam inseridas no escritório do advogado investigado ainda que em período noturno, já que durante o dia os agentes seriam facilmente identificados.

Sendo assim, de acordo com o entendimento jurisprudencial, as provas são plenamente lícitas e aptas a instruir a persecução criminal.

Ressalta-se ainda que a entrada forçada em domicílio sem a anuência do morador e sem mandado judicial, ainda que em período noturno, é permitida, além das hipóteses previstas no texto constitucional (art. 5º, XI, CF/88), quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas *a posteriori*, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito (RE 603616).

QUESTÃO 03 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Em agosto de 2018, fora prolatada sentença em um processo julgando procedente o pedido de determinado Requerente. Insatisfeito, o Requerido interpôs Embargos de Declaração no sexto dia útil após a intimação da sentença com o intuito de sanar eventual omissão do julgado. Meses depois, após certificação feita pelo cartório e sem que a outra parte fosse sequer ouvida, o Juízo não conheceu os embargos de declaração aduzindo sua intempestividade. No segundo dia após ciência da decisão sobre o não conhecimento dos Embargos Declaratórios, o Requerido interpôs Apelação, a qual não fora admitida pelo Juízo, sob o argumento que a sentença já havia transitada em julgado quinze dias úteis após a sua prolação, uma vez que os Embargos Declaratórios não foram sequer conhecidos, aduzindo portanto, a preclusão temporal.

No caso retratado, agiu corretamente o Juízo de primeiro grau ao inadmitir a Apelação? Justifique e fundamente. Qual princípio ou quais princípios a ausência de intimação da parte contrária para se manifestar acerca dos Embargos Declaratórios opostos ferem? Acerca da preclusão, quais são as suas formas de ocorrência em relação às partes? Quais são os recursos cabíveis em tese contra a decisão que não admitiu a Apelação? Fundamente e justifique sua resposta.

RESPOSTA:

A questão versa sobre Direito Processual Civil, em especial normas fundamentais e aplicação de normas fundamentais do Processo Civil, atos processuais (tempo e forma), prazos e regramentos sobre intimações e recursos. A regra processual determina que em regra, basta a interposição de Embargos Declaratórios para interromper os demais prazos recursais referentes à parte. Ainda que os Embargos Declaratórios sejam protelatórios, não sejam conhecidos ou não sejam providos, o prazo se interrompe apenas com a sua interposição, EXCETO nos casos de intempestividade, conforme entendimento do STJ no AgRg 908561/SP. Desta forma, a sentença transitou em julgado quinze dias úteis após a sua prolação. A intimação da parte contrária se faz necessária apenas nos casos em que há caráter infringente (modificativo) da decisão. No caso em análise, a não intimação da parte contrária não violou o princípio do contraditório pois não houve prejuízo algum à parte Requerente.

A ausência de intimação da parte contrária para se manifestar acerca dos embargos declaratórios opostos ferem os princípios do contraditório e da não surpresa. Em relação à preclusão, esta pode ocorrer para a parte das seguintes formas: preclusão temporal (em virtude de ter transcorrido um prazo determinado), preclusão consumativa (em virtude da prática de determinado ato. Ex.: uma vez contestada a ação, não é possível emendá-la ou complementá-la) e preclusão lógica (em virtude da incompatibilidade dos atos entre si. Ex.: O reconhecimento dos pedidos feitos na petição inicial impede o oferecimento de contestação).

Contra a decisão que inadmitiu a Apelação são cabíveis Agravo de Instrumento e Embargos Declaratórios.

QUESTÃO 04 – DIREITO TRIBUTÁRIO

Juliany é empresária na cidade de Foz de Iguaçu e atua no ramo de tecnologia da informação com operações de venda de softwares de computador. Com dúvida sobre se deve recolher imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) para o Estado do Paraná ou Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, procurou a Secretaria Municipal da Fazenda para sanar sua dúvida. Considerando a função consultiva da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Foz do Iguaçu, bem como o conflito de competência de tributação sob softwares de computadores, responda justificadamente:

- a. A Secretaria Municipal da Fazenda possui competência para sanar as dúvidas da Juliany a respeito de interpretação da legislação tributária municipal? Respectiva consulta suspende a incidência do ISS para a empresa da contribuinte?
- b. A lista anexa à Lei Complementar n.º 116/03, que dispõe sobre ISS, possui caráter taxativo ou exemplificativo segundo o entendimento do STF?
- c. Qual o entendimento do STF sobre a incidência de ICMS e ISS sobre softwares para computadores?

RESPOSTA:

Conforme capítulo II do Código Tributário Municipal de Foz do Iguaçu art. 191 e seguintes a Secretaria Municipal da Fazenda tem o dever de manter um setor ou divisão consultiva que terá a incumbência específica de responder a todas as consultas relativas à legislação tributária municipal formuladas pelos contribuintes. Entretanto, conforme art. 195 §3º do Código Tributário Municipal de Foz do Iguaçu, as consultas não possuem efeito suspensivo, pois não se trata de uma impugnação ou recurso administrativo.

A lista anexa da Lei Complementar n.º 116/03 foi definida pelo STF no RE 361.829 no qual pôs fim a discussão com solução: a lista seria taxativa na vertical e exemplificativa na horizontal. Dessa forma, os itens dos serviços dispostos na lista são enumerados de forma taxativa (taxatividade vertical), sendo assim obsta o Fisco tributar em qualquer outro item se não estiver devidamente expresso e enumerado. Complementarmente, os subitens de cada item poderiam ser interpretados de forma exemplificativa, sendo (exemplificação horizontal), de tal forma, os subitens não mencionados podem ser inseridos em algum item já elencado e assim tributado.

Segundo a jurisprudência do STF por meio de julgado não vinculativo (RE 176.626/SP, DJ 11/12/1998) decidiu que seria admissível a incidência do ICMS sobre os chamados “softwares de prateleiras”. Essa decisão se justifica para distinguir entre softwares padronizados (prontos e com fim único de comércio) feito em escala e softwares por encomenda (individualizados ou customizados), sendo os primeiros tributáveis pelo ICMS e os segundos pelo ISS.

QUESTÃO 05 – DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

Em loteamento devidamente licenciado na cidade de Foz do Iguaçu, o proprietário de um terreno submeteu à aprovação da Secretaria do Meio Ambiente do Município projeto técnico para construção de uma casa com 400 m². Ao analisar o projeto, a Secretaria de Meio Ambiente verificou que parte da construção ficaria a 20 metros do curso d’água existente no fundo do lote, cujo leito possui largura de 3 (três) metros, sendo que para a construção seria necessário suprimir vegetação nativa. A área total do lote é de 2.500 m². Tendo sido verificado tal fato, o projeto foi indeferido pelo órgão ambiental, sob o argumento de que a faixa de Área de Preservação Permanente (APP), ao longo de curso d’água com menos de 10 metros, é de 30 metros. Inconformado com o indeferimento, o proprietário ingressou com recurso administrativo mediante as seguintes alegações: (i) o loteamento foi devidamente aprovado pelo Município, o que lhe conferiria o direito de suprimir a vegetação nativa existente em seu lote; (ii) A área a ser respeitada é de 15 (quinze) metros, de acordo com a Lei 6.766/79, a qual foi devidamente acatada quando da aprovação do loteamento. Como Procurador do Município de Foz do Iguaçu, analise o recurso administrativo apresentado pelo administrado, com base na legislação em vigor.

RESPOSTA:

Para efeito de correção da questão, deverão ser considerados os seguintes itens: o acerto das respostas lançadas; o grau de conhecimento do tema demonstrado; a fluência e a coerência da exposição; a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica. Quanto à resposta correta, deve ser negado provimento ao recurso administrativo interposto. A licença ambiental concedida para instalação do loteamento não autoriza a supressão de vegetação nativa existente nos lotes. A licença concedida pelo Município permite apenas a implantação do loteamento e dos equipamentos públicos, como o arruamento, o sistema de distribuição de água, coleta de esgoto, rede de energia elétrica, além da implantação das áreas verdes e das áreas institucionais. O comprador do lote deve verificar sua viabilidade ambiental, ou seja, qual a área que poderá

utilizar para construir, respeitando-se eventuais restrições ambientais existentes no lote que adquiriu. A construção em APP não está amparada pela licença ambiental concedida para a instalação do loteamento. É certo que há uma expectativa de direito do adquirente do lote em nele exercer a atividade para a qual o adquiriu, no caso para a construção de sua moradia. Corrobora tal afirmação a avaliação ambiental do loteamento, no momento da expedição da licença, que traz a certeza de que os lotes são viáveis sob o ponto de vista ambiental, pois não poderia existir lote com restrição ambiental a ponto de inutilizá-lo. Contudo, a forma de ocupação de determinado lote dependerá de licença ambiental específica, que verificará o projeto em relação à legislação incidente sobre o lote. Nesse sentido, a licença ambiental segue o mesmo padrão da licença urbanística concedida também pelo Município. Desse modo, a aprovação sob o ponto de vista urbanístico de um loteamento não exige o proprietário de um lote de submeter seu projeto de construção de uma casa à aprovação do órgão competente, que, neste caso, fará a análise levando-se em consideração a legislação urbanística e ambiental incidente. O argumento do direito adquirido, com base na lei de parcelamento do solo urbano utilizado para se afastar a imediata aplicação da lei ambiental, qual seja, o Código Florestal, não convence. Sem entrar na discussão se há ou não direito adquirido em matéria ambiental, no caso em análise, o recorrente não preenche os requisitos para se atribuir a ele este instituto jurídico, pois a lei especial e mais protetiva ao meio ambiente prevalece sobre a lei de parcelamento do solo urbano. Ou seja, com a mera apresentação do projeto ao órgão ambiental, o recorrente possui apenas uma expectativa de direito e não direito adquirido como ele pretende fazer crer. Finalmente, a negativa do projeto apresentado não impede que o proprietário do lote apresente um novo projeto, respeitando-se a legislação ambiental, que, por certo, não inviabiliza o uso da propriedade, mas apenas exige que tal uso se faça sob a égide da função social e ambiental da propriedade. Pelos argumentos acima expostos, recomenda-se que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto, mantendo-se a decisão do órgão ambiental.

PEÇA PROCESSUAL

Em 21/09/2017, OSNAR trafegava pela Avenida Brasil conduzindo o veículo da empresa CRICARÉ LTDA, com a qual mantém vínculo de emprego. OSNAR dirigia o veículo durante o seu horário de serviço e na presença de ASCÂNIO, dono da empresa e seu empregador. Em determinado momento, OSNAR avistou agentes de trânsito fazendo inspeções de velocidade dos veículos que ali trafegavam, utilizando-se de um radar móvel. O aparelho era de propriedade do Município de FOZ DO IGUAÇU, por meio de sua Secretaria de Trânsito. OSNAR, então, parou o veículo que conduzia, desceu e caminhou até onde estavam os agentes públicos com o aparelho. Após proferir ofensas aos agentes públicos, OSNAR arremessou pedras, derrubou o referido radar móvel, e o pisoteou até quebrá-lo completamente. Após ser contido pelos agentes, estes acionaram a Polícia Militar que chegou ao local e efetuou a prisão em flagrante de OSNAR pelo crime de dano. Na oportunidade, ASCÂNIO se identificou como o empregador de OSNAR e levou o veículo do local. O aparelho danificado foi encaminhado no estado em que se encontrava para a perícia, onde foram constatados danos de grande monta, resultantes na perda total do aparelho, cujo valor do conserto do bem superou o valor de um novo. O novo radar custou ao Município a quantia de R\$96.187,71. Um processo administrativo foi aberto e tramitou regularmente, sendo que ao final, OSNAR foi comunicado através do Ofício 1658/2013 a respeito do dever de ressarcir o erário, mas ignorou a notificação. É de conhecimento que OSNAR aufera baixa renda mensal, já que permanece trabalhando para a CRICARÉ LTDA e recebendo 1,5 salários mínimos mensais.

Na qualidade de Procurador Municipal, ingresse com a ação competente para o melhor interesse do Município.”

RESPOSTA:

Elaborar petição inicial de Ação de reparação de danos materiais, a ser ajuizada pelo MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU em face de OSNAR e da empresa CRICARÉ LTDA. Identificar que o juízo competente é o juízo da vara da fazenda pública municipal da comarca de Foz do Iguaçu.

Além disto, conforme art. 319 do CPC, a petição inicial deverá indicar: qualificação completa das partes, a descrição dos fatos, os fundamentos jurídicos dos pedidos, o pedido com suas especificações, a manifestação acerca da opção ou não acerca da realização de audiência de conciliação ou mediação e as provas que o Autor pretende provar a veracidade dos fatos.

O valor da causa deverá ser de R\$96.187,71, referente ao valor do novo radar.

Discorrer sobre o dano e a obrigação de repará-lo, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil, elencar os elementos do dano, que são conduta, prejuízo e nexa causal. Mencionar a responsabilidade solidária existente entre o patrão e empregado, conforme art 942 e Súmula 341 do STF.

Os pedidos devem ser formulados da seguinte forma: 1) sejam os Requeridos condenados à solidariamente indenizar o Município pelo dano material sofrido no valor de R\$96.187,71, devidamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios na base de 1% ao mês. 2) Sejam os Requeridos condenados aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais de 20% sobre o valor da condenação. Por fim, o fechamento da peça (local, data, assinatura e inscrição OAB).

Endereçamento:

Ao juízo da vara da fazenda pública municipal da comarca de Foz do Iguaçu – PR
Se a petição for endereçada ao “excelentíssimo senhor doutor juiz de direito”, grafia do CPC antigo

Partes:

Requerente: Município de Foz do Iguaçu – PR – qualificação completa
Requeridos: OSNAR – qualificação completa
CRICARÉ LTDA – qualificação completa

Fundamentação Fática e Jurídica:

Descrição dos fatos
Fundamentos jurídicos do pedido.
Se a petição constar “do direito” (grafia do CPC antigo)
Sobre o dano e a obrigação de repará-lo.
Elementos do dano: Conduta, prejuízo, e nexos causal.
Responsabilidade solidária.

Pedidos e demais requerimentos:

Condenação solidária em indenização por danos materiais no valor de R\$96.187,71
Corrigidos e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês
Condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais de 20% sobre valor da condenação.
Produção de todas as provas em direito admitidas.
Valor da causa de R\$96.187,71, fundamentação no CPC.

Fechamento:

Local, data, assinatura e inscrição OAB.